



Informação
Privilegiada

Reuters: EDP.LS
Bloomberg: EDP PL

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DE VENDA EM DINHEIRO (TENDER OFFER) SOBRE HÍBRIDO E NOVA EMISSÃO DE HÍBRIDO GREEN

Lisboa, 13 de Janeiro de 2020: a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DE VENDA EM DINHEIRO (TENDER OFFER) DE INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA SUBORDINADA FIXED TO RESET RATE

Foi lançado hoje um convite para apresentação de ofertas de venda em dinheiro dos valores mobiliários representativos de dívida abaixo identificados, com sujeição à aceitação por parte da EDP e a certos termos, condições e limites estabelecidos no respetivo Tender Offer Memorandum (a “Oferta”). A aquisição dos instrumentos validamente oferecidos pelos titulares na Oferta está sujeita, entre outros factores, ao sucesso da colocação da emissão das Novas Green Notes Subordinadas abaixo referida.

Instruments	ISIN / Common Code	Outstanding Nominal Amount
€750,000,000 Fixed to Reset Rate Subordinated Notes due 2075	PTEDPUOM0024 / 129176784	€750,000,000

O propósito da Oferta lançada em conjunto com a emissão de Novas Notes (como definido abaixo) é gerir proactivamente os instrumentos híbridos do Oferente.

NOVA EMISSÃO DE INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA GREEN SUBORDINADA

A EDP pretende igualmente emitir uma nova série de instrumentos representativos de dívida subordinada fixed to reset com denominação em euros, sujeito a condições de mercado (as “Novas Green Notes Subordinadas” ou as “Novas Notes”). As Novas Notes não são garantidas (unsecured), são sénior apenas relativamente às ações ordinárias da EDP e subordinadas às suas obrigações

Direcção de Relações com Investidores

Miguel Viana, Director
Sónia Pimpão
Carolina Teixeira
Andreia Severiano
Pedro Gonçalves Santos
André Pereira da Silva

tel. +351 21 001 2834
ir@edp.com

seniores. As receitas da emissão serão destinadas ao portfólio de projetos “Green” elegíveis do grupo EDP.

A Oferta não constitui um convite para apresentação de ofertas de venda em qualquer jurisdição na qual, ou a qualquer pessoa relativamente à qual, seja ilegal efetuar tal oferta ou participar na mesma nos termos da legislação relativa a valores mobiliários aplicável.

Não foi nem será tomada qualquer ação relativamente aos novos instrumentos representativos de dívida em qualquer jurisdição (incluindo em Portugal) que permitam uma oferta pública de valores mobiliários. O valor nominal mínimo dos novos instrumentos representativos de dívida (se emitidos) será de € 100.000.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e no artigo 248.º-A do Código de Valores Mobiliários, a EDP - Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

EDP – Energias de Portugal, S.A.